

DECRETO Nº 05/94

REAJUSTA TARIFAS DA TAXA DE CONSUMO DE ÁGUA E FIXA NOVOS LIMITES DE CONSUMO PARA TAXA MÍNIMA.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

- Art. 1º - Ficam reajustados em 39% (trinta e nove por cento) os valores da taxa de consumo de água, a partir de 1º de Janeiro de 1994.
- Art. 2º - Com fulcro no Decreto 03/94 que declara "Situação de Emergência" em todo o território do Município de São João do Oeste-SC, fica reduzido para 5 m³ (cinco metros cúbicos) o consumo para taxa mínima mensal residencial e 10 m³ (Dez metros cúbicos) a comercial e industrial.
- § Único - O artigo 2º deste Decreto, terá seu efeito suspenso, quando não houver mais estiagem no município, voltando a vigorar a tabela constante na Lei Municipal nº 34/93.
- Art. 3) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste-SC, 11 de Janeiro de 1994

Ottmar José Schneiders
OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS

Prefeito Municipal

Reg. Publ. Data Supra

Hugo Stuelp
Hugo Stuelp - Secret.

Pref. Mun. São João do Oeste

Declaro que foi publicado no M.U. 01

PUBLICADO de 11 / 01 / 94

a 03 / 02 / 94

Antônio

Responsável